



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 405/2001-GP/PMI

Indianópolis-MG, 19 novembro de 2001.

Senhor Presidente,

Em resposta ao pedido de informação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas dessa Casa, constante do Ofício n.º 197/2001 – CM/GP, expedido por Vossa Excelência, apresentamos as informamos a seguir, destinadas a instruir o exame do Projeto de Lei n.º 25/2001, que institui o Programa Servidor especializado e dá outras providências:

1) A especialização a que se refere o projeto de lei abrange tão-somente cursos de pós-graduação.

De acordo com o inciso III, do art. 44, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), o curso de especialização constitui uma das modalidades de pós-graduação, podendo ser cursado apenas por alunos diplomados em cursos de graduação. Trata-se da chamada pós-graduação *latu sensu*;

2) O art. 3º do projeto dispõe que, concomitantemente, poderão ser concedidas no máximo cinco bolsas de estudo. Afora esse limite, o projeto não fixa número máximo de bolsas para cada um dos cursos contemplados, a fim de não dificultar a concessão do benefício;

3) Pelo art. 3º do projeto, a expressão “mesmo período” foi empregada com o sentido de “mesmo espaço de tempo”, “ao mesmo tempo”, “simultaneamente”. Ou seja, o referido dispositivo estatui que, ao mesmo tempo, poderão ser concedidas até cinco bolsas de estudo para servidores alunos de cursos ou programas de pós-graduação;

4) O limite anual de gastos com o programa de que trata o PL n.º 25/2001 será determinado na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro. Prevemos que, no próximo ano, o gasto/investimento com essa atividade deverá ficar em torno de R\$ 10.000,00.

Com essas informações, esperamos ter atendido ao pedido da referida Comissão e, caso sejam necessários, nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ MAURO STABILE  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº 200/2001

Amel 19/11/2001

Responsável Protocolo

A Sua Excelência o Senhor  
José Joaquim Pinto  
Presidente da Câmara Municipal  
Indianópolis-MG